



Diário Oficial do

# LAPÃO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Av. Justiniano de Castro Dourado, 135, Centro

##### Telefone



74 3657-1010

##### Horário



8:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO FINANCEIRO Nº 227 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023
- DECRETO FINANCEIRO Nº 228 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023
- DECRETO FINANCEIRO Nº 229 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023
- DECRETO Nº 180 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023
- DECRETO Nº 183, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

### PORTARIAS

---

- PORTARIA 13 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023
- PORTARIA 14 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023
- PORTARIA Nº 092, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

### LICITAÇÕES

---

#### RETIFICAÇÃO

---

- AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

#### RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

---

- AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023
- AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

### RESOLUÇÕES

---

- RESOLUÇÃO Nº 011 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

### DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

#### DECRETO FINANCEIRO Nº 227 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

**ESTABELECE** normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 964 de 22 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º.** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 304 de 22 de dezembro de 2022, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

#### 30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
3.1.90.04.00 / 15401070 - Contratacao por Tempo Determinado	430.000,00	0,00
3.1.90.11.00 / 15401070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	430.000,00
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>430.000,00</b>	<b>430.000,00</b>
<b>Total por Ação:</b>	<b>430.000,00</b>	<b>430.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>430.000,00</b>	<b>430.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>430.000,00</b>	<b>430.000,00</b>

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de quinta-feira, 21 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 21 de setembro de 2023.

**VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA**  
Sec. de Finanças  
CPF: 338.347.685-53

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 457.242.375-04



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

### DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

#### DECRETO FINANCEIRO Nº 228 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 1.468.299,00 (Um milhão e quatrocentos e sessenta e oito mil e duzentos e noventa e nove reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 969 de 21 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$1.468.299,00 (Um milhão e quatrocentos e sessenta e oito mil e duzentos e noventa e nove reais) a saber:

#### Dotações Suplementares

#### 28001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

##### 2.078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

3.3.90.30.00 / 17063110 - Material de Consumo	32.299,00
4.4.90.51.00 / 17063110 - Obras e Instalacoes	11.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>43.299,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>43.299,00</b>

#### 30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

##### 2.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 / 15411070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	700.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>700.000,00</b>

##### 2.024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA

3.1.90.11.00 / 15421070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	650.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>650.000,00</b>

##### 2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	40.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>40.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>1.390.000,00</b>

#### 40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

3.3.90.30.00 / 16003110 - Material de Consumo	35.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>35.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>35.000,00</b>

**Total Suplementado: 1.468.299,00**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

### DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

#### Dotações Anuladas

<b>20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE</b>		
<b>1.024 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIO</b>		
4.4.90.61.00 / 17063110 - AQUISICAO DE IMOVEIS		7.400,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>7.400,00</b>
<b>1.025 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS</b>		
4.4.90.51.00 / 17063110 - Obras e Instalacoes		22.156,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>22.156,00</b>
<b>1.072 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>		
4.4.90.51.00 / 17063110 - Obras e Instalacoes		2.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>2.000,00</b>
<b>2.077 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PAISAGISMO E LOGRADOUROS</b>		
3.3.90.39.00 / 17063110 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		801,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>801,00</b>
<b>2.078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>		
4.4.90.61.00 / 17063110 - AQUISICAO DE IMOVEIS		3.144,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>3.144,00</b>
<b>2.079 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>		
3.3.90.39.00 / 17063110 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		1.100,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>1.100,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>36.601,00</b>
<b>21001 - SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO</b>		
<b>2.081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO</b>		
4.4.90.51.00 / 17063110 - Obras e Instalacoes		5.700,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>5.700,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>5.700,00</b>
<b>30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>2.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
3.1.90.11.00 / 15410000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		200.000,00
3.1.90.11.00 / 15420000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		100.000,00
3.1.90.13.00 / 15410000 - Obrigacoes Patronais		100.000,00
3.1.90.13.00 / 15421070 - Obrigacoes Patronais		100.000,00
3.3.90.30.00 / 15410000 - Material de Consumo		200.000,00
3.3.90.39.00 / 15410000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		200.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>900.000,00</b>
<b>2.025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE</b>		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

### DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.1.90.11.00 / 15421070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	290.000,00
4.4.90.52.00 / 15420000 - Equipamentos e Material Permanente	160.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>450.000,00</b>
<b>2.030 - FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES</b>	
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>40.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>1.390.000,00</b>

### 40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 1.013 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

4.4.90.61.00 / 17063110 - AQUISICAO DE IMOVEIS	998,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>998,00</b>

#### 2.129 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF

3.3.90.39.00 / 16003110 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>35.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>35.998,00</b>

**Total Anulado: 1.468.299,00**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 21 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 21 de setembro de 2023.

**VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA**  
Sec. de Finanças  
CPF: 338.347.685-53

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 457.242.375-04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO****DECRETO FINANCEIRO Nº 229 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 969 de 21 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**Dotações Suplementares****20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE****2.078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**

3.3.90.30.00 / 17063110 - Material de Consumo	50.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total Suplementado:</b>	<b>50.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
17063110 - Transferência Especial da União	50.000,00
<b>Total</b>	<b>50.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 21 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 21 de setembro de 2023.

**VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA**  
Sec. de Finanças  
CPF: 338.347.685-53

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 457.242.375-04



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 180 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CMDS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei nº 710, de 31 de outubro de 2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - CMDS, indicados formalmente pelas entidades e órgãos, atendidas as disposições previstas na Lei nº 710, de 31 de outubro de 2013, a saber:

**I- Do Governo Municipal:**

**a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Irrigação e Agropecuária:**

Orestes Menezes Mariano - Titular

Oberdan Alves dos Santos – Suplente

**b) Representantes da Câmara de Vereadores;**

Núvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza - Titular

Josélia Gomes de Matos – Suplente

**c) Representantes da Empresa BAHIATER;**

Edivaldo Reinaldo dos Santos Filho- Titular

Ernani Dourado Lopes - Suplente

**II- Entidades representativas da sociedade civil organizada:**

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro

CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: [astec@lapao.ba.gov.br](mailto:astec@lapao.ba.gov.br) - [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Gabinete  
do Prefeito







ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

**a) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores (as) Rurais:**

Cláudio José Rodrigues - Titular

Robéria Mendes de Teixeira Souza – Suplente

**b) Centro Educativo Ambiental Social -Instituto CEAS:**

Gilvan Silva Pires - Titular

Edgar Lopes Guirra – Suplente

**c) Representantes de Associações de Agricultores Familiares;**

Associação Comunitária dos Agricultores da Agricultura Familiar do Povoado de Aroeira (ACAAF):

Rosangela Ferreira da Silva - Titular

Sebastião Carneiro Neto – Suplente

**d) Associação de Mulheres Remanescentes de Quilombos de Lagedo de Eurípides;**

Dilma Mendes dos Santos - Titular

Otília Alves da Silva Neta – Suplente

**e) Representantes da Associação de Produtores Rurais;**

**Associação Comunitária dos Pequenos Agricultores de Macacos**

Manoel Augusto Alves Rocha - Titular

Auriana de Oliveira Pires – Suplente

**f) Representantes da Associação de Quilombolas;**

Gildemar José Alves - Titular

Denicleia Conceição da Silva – Suplente



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

**g) Representantes da Associação de Mulheres;**

Luciana Alexandre Dourado Messias – Titular

Rita Silvina de Matos Marques – Suplente

Parágrafo único. O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

(\*) Republicado por ter saído, no DOM de 13/09/2023, pág. 06 e 07, com incorreção no original.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2023.

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**  
**PREFEITO**

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro

CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: [astec@lapao.ba.gov.br](mailto:astec@lapao.ba.gov.br) - [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Gabinete  
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 183, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

DESAPROPRIA IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 181 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023, SITUADO NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE LAPÃO – PARTE DAS TERRAS DA FAZENDA BAIXIO DO MORRO PELADO DO MUNICÍPIO DE LAPÃO/BAHIA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais e, atendidas as disposições do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal/1988, Lei Orgânica do Município, art. 5º, alínea “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

**CONSIDERANDO** - que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

**CONSIDERANDO** - que a Lei considera de interesse social e de utilidade pública, imóvel (terreno) parte das terras da Fazenda Baixio do Morro Pelado, localizada no perímetro rural do Município de Lapão, Estado da Bahia – CEP: 44905-000, não explorado economicamente, objetivando o suporte a abertura, conservação e melhoramento de vias;

**CONSIDERANDO** a decisão da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0022902-78.2013.8.05.0000, qual seja a DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE dos arts. 3º, parágrafo único, 27, IV, XXIII, XXV e XXVII, e 60, XXI, da Lei Orgânica do Município de Lapão, por violação direta o art. 1º, § 2º, da Constituição do Estado da Bahia, e, conseqüentemente, ao princípio da independência e harmonia dos poderes.

**CONSIDERANDO** – o laudo de avaliação da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, instituída através do Decreto nº 112, de 22 de maio de 2023, a qual avaliou o imóvel.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [astec@lapao.ba.gov.br](mailto:astec@lapao.ba.gov.br) - [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Gabinete  
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETA:**

Art. 1º Fica desapropriado pelo valor de R\$ 150.282,00 (cento e cinquenta mil duzentos e oitenta e dois reais), imóvel (terreno), localizada no perímetro rural do Município de Lapão, Estado da Bahia – CEP: 449005-000, denominada Fazenda Baixio do Morro Pelado objetivando o suporte a abertura, conservação e melhoramento de vias, constituindo-se de relevante interesse público, perfazendo uma área de 130.680,00 m<sup>2</sup> (cento e trinta mil, seiscentos e oitenta metros quadrados), limitando-se ao norte: estrada vicinal de Lapão ao Povoado de PauD'arco; sul: Edgar Cardoso Viana; leste: Djalma Matos Carvalho; oeste: Elson Viana Cardoso), cujas coordenadas: M01 N 8.737.299,73m e E 193.36,74m, confrontado no quadrante Nordeste, com azimute de 96º45'03,61", por uma distância de 356,41m até o vértice M02 do de coordenadas N 8.737.257,83m e E 193.721,67m; deste segue confrontado com quadrante Sudoeste, com azimute de 340º50'51,08" por uma distância de 232,93m até o vértice M03, de coordenadas N 8.737.477,87m e E 193.654,25m; deste segue confrontado com quadrante Sudoeste, com azimute de 342º38'02,32" por uma distância de 67,14m até vértice M04, de coordenadas N 8.737.541,95 e E 193.625,21m; deste segue confrontado com quadrante Sudoeste, com azimute de 340º09'29,74" por uma distância de 105,61m até o vértice M05, de coordenadas N8.737.641,29m e E 193.589,36m; deste segue confrontando com quadrante Noroeste, com azimute de 7º51'52,73" por uma distância de 26,96m até o vértice M06, de coordenadas N 8.737.668,00m e E 193.593,05m; deste segue confrontando com quadrante Sudoeste, com azimute de 296º19'32,85" por uma distância de 168,04m até o vértice M07, de coordenadas N 8.737.742,52m e E 193.442,44m; deste segue confrontando com quadrante Sudoeste, com azimute de 295º4'22,28" por uma distância de 125,57m até o vértice M08, de coordenadas N 8.737.797,09m e E 193.329,35m; deste que segue confrontando com quadrante Nordeste, com azimute 175º35'11,03" por uma distância de 498,84m até o vértice M01, ponto inicial da discriminação deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono descrito conforme ANEXO I, INCRA: 305081006645-6, Espólio EDGAR CARDOSO VIANA, matrícula 8514, fls 266 – Livro nº: 3-D.

§1º O imóvel supra especificado é de propriedade do espólio EDGAR CARDOSO VIANA, representado por FADALI CARDOSO VIANA PAIVA inscrito no CPF sob o nº 344.654.645-68 e R.G nº 02.825.808-83, expedido pela SSP – BA.

§2º Os limites mencionados no *caput deste artigo* perfazem uma área de 130.680,00 m<sup>2</sup> (cento e trinta mil, seiscentos e oitenta metros quadrados) de área.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: [astec@lapao.ba.gov.br](mailto:astec@lapao.ba.gov.br) - [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Gabinete  
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Lapão, autorizada a promover os atos administrativos e jurídicos que se fizerem necessários em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, providenciando, inclusive, a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando-se, para tanto, dos recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2023.

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**  
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: [astec@lapao.ba.gov.br](mailto:astec@lapao.ba.gov.br) - [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

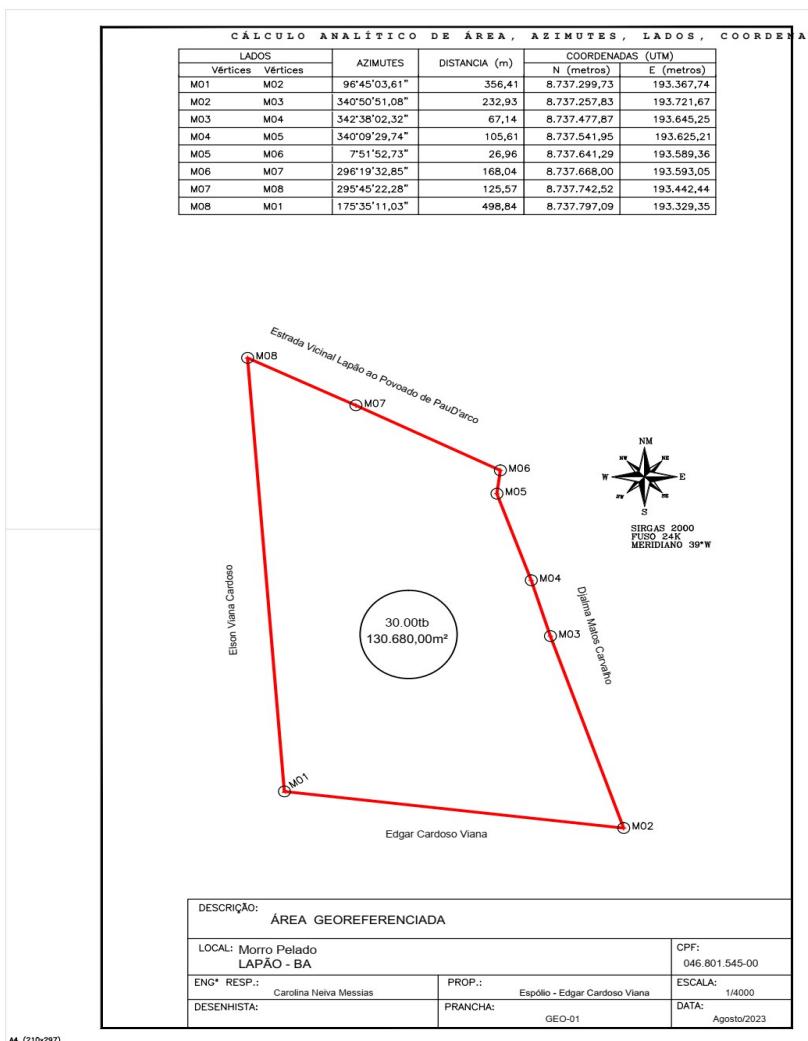
Gabinete  
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
 Gabinete do Prefeito

**ANEXO I**



Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2023.

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**  
 PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro

CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: [astec@lapao.ba.gov.br](mailto:astec@lapao.ba.gov.br) - [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Gabinete  
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA

**CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL****PORTARIA 13 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

<b>Processo nº 13/2023</b>	<b>Nome/Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO – BAHIA.</b>
<b>CPF/CNPJ: 13.891.528/0001-40</b>	<b>Endereço: AV. Justiniano de Castro Dourado S/N, Bairro Centro – Lapão – BA.</b>
<b>Data: 25/09/2023</b>	<b>Validade: 25/09/2025</b>

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO, REFERENTE À: **1 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM RUAS DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA. PROPOSTA DO MINISTÉRIO DAS CIDADES – Nº 48649/2023. 2- RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ EM RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA. PROPOSTA DO MINISTÉRIO DAS CIDADES – Nº 49772/2023**, a ser executada pela Prefeitura Municipal de Lapão – BA, com sede na Rua Justiniano de Castro Dourado S/N, Bairro Centro – Lapão Bahia, CEP 44.905-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.891.528/0001-40, está dispensada de licenciamento ambiental por inexigibilidade, dada à especificidade da atividade de acordo com o Anexo I da Resolução CEPRAN nº 4420/2015, inciso VI, Art. 4º, do Decreto Estadual nº 14.389/2013 e do Decreto Municipal nº282/2017.

Esta dispensa tem como base às informações declaradas pelo representante legal, constante do Requerimento nº 14/2019.

Entretanto a Prefeitura Municipal de Lapão – BA deve adotar alguns cuidados e procedimentos, tais como:

I. Disponibilizar para os funcionários envolvidos nas atividades (obras), os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), destinados à proteção dos riscos suscetíveis de



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA**

ameaça a segurança e saúde do funcionário, além de adotar outras medidas que se façam necessárias para a proteção do trabalhador;

- II. Destinar adequadamente os resíduos sólidos, de acordo com a lei nº 12.305/2010, ficando proibida a disposição aleatória;
- III. Reutilizar os resíduos da construção civil de forma consciente e ambientalmente correto.

A inexistência de licenciamento ambiental aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, ressalvando que a referida inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Lapão, Bahia, 25 de setembro de 2023.

---

Orestes Meneses Mariano

Secretário de Meio Ambiente, Irrigação e Agropecuária.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA

**CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL****PORTARIA 14 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

<b>Processo nº 14/2023</b>	<b>Nome/Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO – BAHIA.</b>
<b>CPF/CNPJ: 13.891.528/0001-40</b>	<b>Endereço: AV. Justiniano de Castro Dourado S/N, Bairro Centro – Lapão – BA.</b>
<b>Data: 25/09/2023</b>	<b>Validade: 25/09/2025</b>

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO, REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA. PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – Nº 44629/2023, a ser executada pela Prefeitura Municipal de Lapão – BA, com sede na Rua Justiniano de Castro Dourado S/N, Bairro Centro – Lapão Bahia, CEP 44.905-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.891.528/0001-40, está dispensada de licenciamento ambiental por inexigibilidade, dada à especificidade da atividade de acordo com o Anexo I da Resolução CEPRAN nº 4420/2015, inciso VI, Art. 4º, do Decreto Estadual nº 14.389/2013 e do Decreto Municipal nº282/2017.

Esta dispensa tem como base às informações declaradas pelo representante legal, constante do Requerimento nº 14/2019.

Entretanto a Prefeitura Municipal de Lapão – BA deve adotar alguns cuidados e procedimentos, tais como:

- I. Disponibilizar para os funcionários envolvidos nas atividades (obras), os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), destinados à proteção dos riscos suscetíveis de ameaça a segurança e saúde do funcionário, além de adotar outras medidas que se façam necessárias para a proteção do trabalhador;



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA**

- II. Destinar adequadamente os resíduos sólidos, de acordo com a lei nº 12.305/2010, ficando proibida a disposição aleatória;
- III. Reutilizar os resíduos da construção civil de forma consciente e ambientalmente correto.

A inexistência de licenciamento ambiental aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, ressalvando que a referida inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Lapão, Bahia, 25 de setembro de 2023.

---

Orestes Meneses Mariano

Secretário de Meio Ambiente, Irrigação e Agropecuária.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº 092, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE  
FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS  
PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o PROCESSO ADMINISTRATIVO: 261/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022, CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR, BICOS, PROTETORES, BATERIAS, VÁLVULAS COM E SEM CÂMARAS, COM MONTAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, VISANDO ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTE MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores ERITON OLIVEIRA BARBOSA, como fiscal do Contrato Oriundo da Ata de SRP nº 084/2022 - **CONTRATO Nº 214/2023** firmado entre SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAPÃO - CNPJ: 30.118.070/0001-00 e ORGANIZAÇÃO MACEDO MATERIAIS DE CONTRUÇÃO E PNEUS LTDA - CNPJ: 13.716.0006/0001-.

Art. 2º O fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato e durante o seu período de vigência, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Gabinete do Prefeito**

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 25 de setembro de 2023.

**Márcio Antônio Messias Da Silva**  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico SRP nº 031/2023. Tipo: Menor Preço POR ITEM. Objeto: Futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, acessórios para eletrodomésticos, eletro portáteis, colchões, ar condicionado e materiais diversos para atender a demanda deste município, houve **RETIFICAÇÃO no edital**, data de julgamento **PRORROGADO para o dia 09/10/2023 às 09:00 horas**, Através da plataforma do ComprasNet, no endereço: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp/>, Edital disponível no link: <http://lapao.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>, <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>. Informações: Fone: (74)99926-3809, email: [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br). Lapão-BA, 25/09/2023. Ivanilson Carvalho Rocha – Pregoeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**

O município de Lapão, através do Pregoeiro Municipal, consoante atribuições previstas na legislação vigente, torna público que a impugnação ao edital nº 071/2023 do Pregão Eletrônico 031/2023 em questão, apresentada pela empresa **BRASFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 03.422.922/0001-85**, é **TEMPESTIVA** e o mérito do pedido PROCEDENTE, conforme as razões aduzidas anexo no processo licitatório. Lapão-BA- 25/09/2023- **Ivanilson Carvalho Rocha** – Pregoeira Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**

O município de Lapão, através do Pregoeiro Municipal, consoante atribuições previstas na legislação vigente, torna público que a impugnação ao edital nº 071/2023 do Pregão Eletrônico 031/2023 em questão, apresentada pela empresa **SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - CNPJ: 07.875.146/0001-20**, é **TEMPESTIVA** e o mérito do pedido PROCEDENTE EM PARTES, conforme as razões aduzidas anexo no processo licitatório. Lapão-BA- 25/09/2023- **Ivanilson Carvalho Rocha** – Pregoeira Municipal.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
DE LAPÃO-BA

**RESOLUÇÃO APROVANDO A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DA AMAAN  
– ASSOCIAÇÃO DE MULHERES EM AÇÃO DE AGUADA NOVA.**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS  
(Av. Nove de Maio, Bairro: Centro, CEP: 44.905-000).**

**RESOLUÇÃO Nº 11 de 25 de Setembro de 2023.**

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO  
DA INSCRIÇÃO DA  
ASSOCIAÇÃO DE MULHERES  
EM AÇÃO DE AGUADA NOVA  
– AMAAN, NO CONSELHO  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL/CMAS.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do município de Lapão/BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01 de JUNHO de 2023, e


**CONSIDERANDO** de acordo com o Art. 3º da Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos;

**CONSIDERANDO** em conformidade com o Art. 9º o funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende da prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **APROVAR** a renovação da inscrição nº 001/2023 da **Associação de Mulheres em Ação de Aguada Nova - AMAM**, CNPJ: 05998214/0001-12, Rua José Maria s/n, Distrito de Aguada Nova, Lapão/BA.

Lapão/BA, 25 de Setembro de 2023

  
**Perla Emanoela V. O. de Souza**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

  
**Giuly Minely Cardoso Vaz**  
Secretaria Executiva